



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00005, de 15 de outubro de 2008.

Dispõe sobre o limite de distribuição de processos administrativos aos Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT e dá outras disposições.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art.1º Esta Instrução de Serviço estabelece o número máximo de processos que podem ser distribuídos, semanalmente, aos Procuradores Federais em exercício na Sede desta Procuradoria Federal Especializada e cria prêmio por produtividade na análise dos respectivos processos.

Art. 2º Os processos administrativos, de qualquer natureza, que forem submetidos à análise por esta Procuradoria Federal Especializada serão distribuídos aos Procuradores Federais de acordo com o disposto na Instrução de Serviço PFE/DNIT/Nº 00002, de 11 de agosto de 2008, observado o limite máximo de 07 (sete) processos semanais, por Procurador.

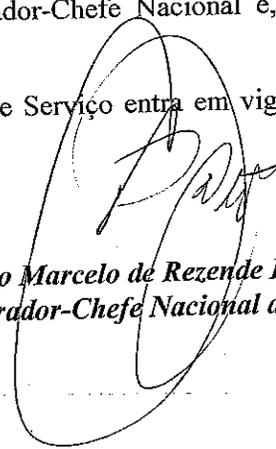
Parágrafo único - O limite estabelecido neste artigo não impede que o Procurador Federal que tiver completado a sua cota semanal promova a análise de outros processos, vinculados ou não, caso em que deverá solicitar diretamente ao setor de distribuição, ocasião em que será deduzido da cota da semana seguinte os processos que lhe forem encaminhados.

Art. 3º Mensalmente será promovido pela Assessoria do Procurador-Chefe Nacional relatório de produtividade quanto aos processos analisados pelos Procuradores Federais, sendo atribuído como prêmio ao Procurador Federal que alcançar o maior número de processos analisados o direito de, na primeira semana do mês seguinte, não lhe serem distribuídos, por sorteio, novos processos administrativos.

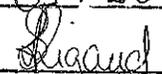
Parágrafo único – Em caso de empate, será conferido o prêmio de que trata este artigo ao Procurador Federal que analisou no menor tempo o maior número de processos administrativos. Persistindo o empate, será o prêmio atribuído por sorteio.

Art. 4° Completado o limite máximo semanal previsto no art. 2° desta Instrução de Serviço, e ainda havendo processos cuja análise seja de natureza urgente, como tal considerados quando decorrentes de expressa solicitação da Diretoria do DNIT, serão os mesmos encaminhados para análise e manifestação do Substituto do Procurador-Chefe Nacional e, na sua ausência, ao Procurador-Chefe Nacional.

Art. 5° Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.


Fabio Marcelo de Rezende Duarte
Procurador-Chefe Nacional do DNIT

Publicado no
Boletim Administrativo n° 042
de 27 a 31 / 10 / 08


Ivone Santos Rigaud
Metr. DNIT nº 202-0